

tuição Federal/88, considerando o que consta no Processo Administrativo SEI n° E:04799.0000001344/2019, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário JOÃO VICTOR SOUSA SANTOS, portador do RG n° 3765614-7 SEDS/AL, inscrita no CPF N° 118.662.984-37, na qualidade de filho menor de 21 (vinte e um) anos de idade do ex-segurado JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS, portador do CPF N° 410.851.594-34, Matrícula N° 5736-3, N° de Ordem 78019, da Polícia Militar de Alagoas, integrante do Poder Executivo, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUB PREV-687/2019, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-515/2019, da Douta Procuradoria Geral do Estado, e com a Lei Estadual n° 7.751/2015.

Maceió/AL, em 13 de maio de 2019.  
Roberto Moisés dos Santos  
Diretor-Presidente

PROCESSO: 04799.00000268/2019  
INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MENEZES  
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE E 13° PROPORCIONAL  
ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 94, 46, §4° e 71 a 73 da Lei Estadual n° 7.751/2015, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal/88, considerando o que consta no Processo Administrativo SEI n° 04799.00000268/2019, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária MARIA JOSÉ RODRIGUES DE MENEZES, portadora da Carteira de Identidade N° 327431 SESP/AL e do CPF N° 287.091.364-87, na qualidade de companheira do ex-segurado LAERSON CARNEIRO DE ALMEIDA, portador do CPF N° 099.332.124-00, Matrícula N° 120885-3 e N° de Ordem 42301, da Polícia Militar de Alagoas, integrante do Poder Executivo, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV-680/2019, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-513/2019, da Douta Procuradoria Geral do Estado, e com a Lei Estadual n° 7.751/2015.

Maceió/AL, em 13 de maio de 2019.  
Roberto Moisés dos Santos  
Diretor-Presidente

PROCESSO: E:04799.0000001397/2019  
INTERESSADO(A): MARIA VIRGEM DA SILVA  
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE E 13° PROPORCIONAL  
ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 42, 46, §4° e 71 a 73 da Lei Estadual n° 7.751/2015, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal/88, considerando o que consta no Processo Administrativo SEI n° E:04799.0000001397/2019, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária MARIA VIRGEM DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade N° 1552799 SSP/AL e do CPF N° 019.988.834-50, na qualidade de esposa do ex-segurado ANTONIO MIZAEAL DA SILVA, portador do CPF N° 087.177.534-49, Matrícula N° 12658-6, N° de Ordem 73267, do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas, integrante do Poder Executivo, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV-682/2019, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-516/2019, da Douta Procuradoria Geral do Estado, e com a Lei Estadual n° 7.751/2015.

Maceió/AL, em 13 de maio de 2019.  
Roberto Moisés dos Santos  
Diretor-Presidente

PROCESSO: 04799.00007157/2018  
INTERESSADO(A): MARINETE DA SILVA ALEXANDRINO  
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE  
ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 42, §5º; 46, §4º; 67, §2º e 71 a 73 da Lei Estadual n° 7.751/2015, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal/88, considerando o que consta no Processo Administrativo SEI n° 04799.00007157/2018, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária MARINETE DA SILVA ALEXANDRINO, portadora da Carteira de Identidade N° 18.915.368-4 SSP/SP e do CPF N° 534.371.444-72, na qualidade de alimentanda do ex-segurado JOÃO ALEXANDRINO FILHO, portador do CPF N° 068.250.604-49, Matrícula N° 37051-7, N° de Ordem 32654, da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 703/2019, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-534/2019, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual n° 7.751/2015.

Maceió/AL, em 13 de maio de 2019.  
Roberto Moisés dos Santos  
Diretor-Presidente

## CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO CASAL N° 04/2019 – ELETRÔNICA.

Modo da disputa: Fechado.

Critério de julgamento: Menor preço.

Data: 28/05/2019 – 9:00 horas (Horário de Brasília)

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

OBJETO: Aquisição de objetos para atender as necessidades da CASAL, distribuídos nos seguintes lotes: Lote 01: 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho (DESKTOPS), Lote 02: 150 (cento e cinquenta) softwares para escritórios e Lote 03: 150 (cento e cinquenta) estabilizadores de tensão (exclusivo para ME, EPP e MEI), mediante condições contidas na Lei n° 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC, no Edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site da CASAL: [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala da ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Ilma Amaral Almeida  
Pregoeira/CASAL

AVISO

LICITAÇÃO N° 05/2018 – CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, através do Presidente da CASAL, torna público que, fica anulada a LICITAÇÃO N° 05/2018 – CASAL, por ter a mesma apresentado vícios de legalidade com inobservância de princípios atinentes ao procedimento licitatório, em conformidade com o que preceitua o Art. 62, da Lei n° 13.303/2016 e Art. 97, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da CASAL – RILC.

Maceió, 10 de maio de 2019.

Wilde Clécio Falcão de Alencar  
Diretor Presidente da CASAL

## DETRAN/AL - Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL N° 11/2019/DETRAN-AL

P.A. original n°: 5101-2092/2019/DETRAN-AL. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 25 e Art. 26, dispostos na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.406/2002; COMODATÁRIA: DETRAN/AL, CNPJ n° 04.302.189/0001-28, Av. Menino Marcelo, n° 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57.073-470, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. Adrualdo de Lima Catão, inscrito no CPF sob o n.º 008.182.054-23; COMODANTE: empresa CONDOMÍNIO SHOPPING MIRAMAR, CNPJ n° 02.913.148/0001-42, Av. Juca Sampaio, 2.247, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 5740-600, representado pelo seu Síndico, Sr. Mauricio Wanderley Pinto Maux Lessa, CPF n° 911.219.144-20; GESTOR DO CONTRATO: Servidor Chefe do Sac Miramar, Sr. Adriano Jorge Barros de Almeida, Mat. 86350-1; OBJETO DO CONTRATO: Cessão gratuita de salas comerciais de n° 20, 21, 56, 95, 96, 97, 87, 88 e parte do estacionamento lateral do Shopping Miramar para instalação e funcionamento do Serviço de Vistoria de Veículos; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06.05.2019; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses, contados da data da publicação do seu extrato do Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a 11.02.2019; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: da data da publicação do seu extrato do Diário Oficial do Estado; DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 6 (seis) meses, contados da data da publicação do seu extrato do Diário Oficial do Estado; VALOR DO CONTRATO: Sem ônus para o Detran/AL; Signatários acima mencionados;

Processo n° 5101 – 02092/2019

Reconheço a situação de inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/1993, tendo em vista o Parecer n° 26/2019 da Coordenadoria Geral Jurídica desta Autarquia, e Despacho 295/2019-GABDP/DETRAN-AL para a formalização de Contrato de Comodato com o CONDOMÍNIO SHOPPING MIRAMAR, cujo objeto é a cessão de salas comerciais de n° 20, 21, 56, 95, 96, 97